

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
(Processo Administrativo nº 180/2026)

O objeto da presente licitação é o AQUISIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARAPAJÓ, DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – ITEM 4 – ARCO CIRURGICO

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. inscrita no CNPJ nº. 01.449.930/0006-02 vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

1. QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO: ITEM 4 – ARCO CIRURGICO

Solicita a convocação: “*TODOS OS MOVIMENTOS C/ FREIOS ELETROMAGNETICOS.*”

Esclarecemos que o equipamento que desejamos ofertar possui freios mecânicos. As alavancas liberam e aplicam os freios em várias direções de movimento e estão marcadas com uma cor exclusiva facilitando a liberação de acordo com o movimento desejado. Conforme nossa experiência de mercado, o freio mecânico para esse tipo de arco já é suficiente para garantir a segurança na operação e transporte do mesmo.

Portanto, podemos considerar que serão aceitas propostas com freios mecânicos? Se sim, pedimos que seja alterado no edital e seus anexos.

2. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

Solicita a convocação: “Prazo de entrega integral e imediata dos produtos objeto da licitação será de **30 (trinta) dias** úteis após a emissão da ordem de fornecimento.”

Informamos que o equipamento de Arco Cirúrgico é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de Arco Cirúrgico é de procedência estrangeira, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada. Sendo assim, podemos considerar o prazo de fornecimento de **até 90 dias para equipamentos importados, mesmo que este seja fornecido na modalidade nacionalizada? Caso seja aceito pedimos que seja alterado no edital e seus anexos.**

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

FONE: (11) xxxx-xxxx

BM_RESPONSÁVEL@siemens.com / licitacoeshealthcare.br.team@siemens-healthineers.com

3. QUANTO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

Solicita o edital: “4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitado pela Administração Municipal de Cametá, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema eletrônico de licitação, cuja presença será facultada a todos os interessados e demais fornecedores para acompanhar os testes de conformidade técnica. 4.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá, no prazo limite de 20 (vinte) dias úteis, sendo que a empresa interessada assume total responsabilidade pelo envio, integridade dos itens e por eventual atraso que venha a ocorrer na entrega física do material, incluindo os custos de frete e logística reversa.”

Esclarecemos o equipamento médico – Arco Cirurgico , objeto da licitação, é fabricado sob demanda em decorrência de sua complexidade e necessidade específica, necessitando de aplicação e treinamento específicos para serem utilizados. Informamos que o equipamento possui o registro do órgão regulador (ANVISA), Certificado de boas práticas de fabricação, Catalogo, atestado de capacidade técnica.

Sendo assim, questionamos ao Sr. Pregoeiro a possibilidade de substituição das amostras aqui solicitadas pelos certificados acima mencionados.

4. QUANTO À CONDIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA:

Solicita o edital: “5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem qualquer desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal da contratada, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.” “7.2. Os equipamentos e mobiliários poderão ser rejeitados antes do recebimento provisório se apresentarem avarias visíveis ou desconformidade flagrante com o pedido, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias pela contratada às suas expensas.” “12.4. Prestar assistência técnica integral on-site durante o período de garantia mínima de 12 meses, garantindo a substituição de componentes defeituosos por peças originais de fábrica sem ônus adicional.”

Esclarecemos que caso o equipamento apresente defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão devidamente **reparados** e não substituídos. Não faz sentido a substituição imediata do equipamento quando da apresentação de falhas, ou desacordo; para tanto, há o prazo de garantia do equipamento.

Ainda, os equipamentos médicos são complexos, de grande porte, de procedência estrangeira e fabricados sob demanda, o que prejudica a logística de substituição e entrega de novos dispositivos.

Ressaltamos que a substituição dos equipamentos ocorrerá apenas em última instância; sendo aplicável somente nos casos em que se realmente constate a impossibilidade de reparo, completo, ou quando o equipamento for entregue em desacordo com as especificações do edital.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

FONE: (11) xxxx-xxxx

BM_RESPONSÁVEL@siemens.com / licitacoeshealthcare.br.team@siemens-healthineers.com

Caso seja, de fato, necessária a substituição do equipamento, o prazo necessário para tanto será de **90 (noventa) dias, considerando que este equipamento é fabricado sob demanda**, para atender especificamente as exigências do edital, e, portanto, não há estoque para pronta entrega.

Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da Instituição através desse atendimento?

5. QUANTO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CHAMADOS:

Solicita o edital: “ **12.4.** Prestar assistência técnica integral on-site durante o período de garantia mínima de 12 meses, [...]”

A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número **0800-55-48-38**, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo **dia útil da abertura do chamado** e, se preciso, atendimento presencial em até **24 horas úteis**.

Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para **15 (quinze) dias úteis**, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembaraço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis.

Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da Instituição através desse atendimento?

6. QUANTO A LOCALIZAÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE CARAPAJÓ:

Solicita o edital: “ **12.8.** Arcar com todos os custos de frete fluvial e terrestre, carga, descarga, seguros de transporte e impostos incidentes sobre o fornecimento dos bens permanentes até o Novo Hospital de Carapajó.”

Esclarecemos que para que possamos considerar todos os custos em nossa proposta, e não onerar os cofres públicos, pedimos a gentileza de nos informar:

- O local onde será a entrega necessita transporte **fluvial**? Se sim, poderia nos explicar.

- O local onde será instalado o equipamento necessitará de **icamento**?

7. QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Solicita o edital: “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **OU** 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

FONE: (11) xxxx-xxxx

BM_RESPONSÁVEL@siemens.com / licitacoeshealthcare.br.team@siemens-healthineers.com

....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Esclarecemos que em nosso entendimento o prazo de vigência contratual, deve considerar o prazo de entrega e a garantia, não devendo ser prorrogado além disso, ao menos que, haja consentimento de ambas as partes e mediante termo Aditivo. **Estamos corretos em nosso entendimento?**

8. QUANTO À CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE

Solicita o edital: “9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por **todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros**, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;”

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados **diretamente** à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Desta forma, podemos entender que na cláusula 9.7 quando cita “todo e qualquer dano”, este se limita aos danos diretos causados à Administração, conforme prevê a Lei 14.133/21 – art. 120.? Estamos corretos em nosso entendimento?